

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º	L.º	FLS.
74361	2-2/1	227
<p><u>IMÓVEL</u>:- Box nº 201, antigo DSL-29, destinado a guarda de um veículo auto motor, do edifício na rua Figueiredo Magalhães nº 701 e respectiva fração de 185/100.000 do terreno que mede: 43,00m nas linhas de frente e fundos, por 21,50m de extensão por um lado e 22,60m do outro, confrontando de um lado com o prédio nº 663, do outro com o nº 741, ambos da rua Figueiredo Magalhães, e na linha dos fundos com o prédio nº 22 da rua Décio Vilares.- PROPRIETÁRIA DA FRAÇÃO DO TERRENO:- CASA SÃO LUIZ PARA A VELHICE (Instituição - Visconde Ferreira D'Almeida), com sede nesta Cidade - C.G.C.número 33.638.883/0001-19.- Registro:- Lº 3-BS - 39303 fls.49.- CL.-07178 Inscrição nº 957128.-"Habite-se": 13-10-72.- Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1987.-----</p>		
<p>AV-1/74361 - PROMESSA DE VENDA:- A totalidade do terreno objeto desta matrícula, foi prometida vender a STELLA GOULART MARINHO, do lar, casada pelo regime da separação de bens com ROBERTO MARINHO, jornalista, brasileiros, residentes nesta Cidade, conforme escritura de 12-12-1962 Lº 1796 fls.89 do 2º Ofício, registrada no livro 4-AY -28409 fls.35 em 05-03-63.- Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1987.-----</p>		
<p>R-2/74361 - PROMESSA DE CESSÃO:- Pela escritura de 24 de janeiro de 1964 Lº 1932 fls.43 do 2º Ofício, prenotada no Lº 1-S - 206678- fls.100 em 13-07-87, STELLA GOULART MARINHO, assistida por seu marido ROBERTO MARINHO, ambos brasileiros, casado pelo regime da separação de bens, residentes nesta Cidade, prometeram ceder seus direitos à compra da fração do terreno, pelo preço de Cr\$700,00, a ANTONIO VALENTE, brasileiro, casado professor, residente nesta Cidade, decorrentes da promessa de venda registrada no livro 4-Y -nº 28409 fls.35.- Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1987.-----</p>		
<p>R-3/74361 - PROMESSAS DE CESSÃO E DE VENDA:- Pela escritura de 04 de dezembro de 1973, Lº 1801 fls.97vº do 18º Ofício, prenotada no livro 1-S - 206677 fls.100 em 13-07-87, os promitentes cessionários, ANTONIO VALENTE, e sua mulher ELENA MARINO VALENTE, italiana, dona de casa, ele já qualificado, CPF.nº 022.103.397, prometeram ceder seus direitos à compra da fração do terreno, pelo preço de Cr\$5.000,00, bem como prometeram vender as benfeitorias, pelo preço de Cr\$11.000,00, a PEDRO GOMES VALENTE, brasileiro, solteiro, maior, médico, CPF.nº 007.122.967, residente nesta Cidade; servindo também de título, escritura de 29-12-86 Lº 2400 fls.75 ato 79 do 20º Ofício, prenotada no livro 1-S - 206671 fls.100 em 13-07-1986.- O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 24-03870 em 31-01-85.- Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1987.-----</p>		
<p>AV-4/74361 - ESTADO CIVIL:- De acordo com requerimento de 13-07-87 e Certidão de Casamento da 5ª Circunscrição do Registro Civil, hoje arquivados, prenotados no livro 1-S - 206674 fls.100 em 13-7-87 e pacto Antenupcial registrado no livro 3-B nº 2535 fls.6, PEDRO GOMES VALENTE, já qualificado, casou-se em 23 de setembro de 1976.</p>		

cl

cl

cl

cl

1976 pelo regime da separação de bens, com ALICE MARIA COIMBRA DA-SILVEIRA, que passou a assinar-se: ALICE MARIA DA SILVEIRA VALENTE Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1987.-----

cl

R-5/74361 - PROMESSA DE CESSÃO:- Pela escritura de 17 de março de 1982, L9 3461 fls.67 ato 29 do 189 Ofício, prenotada no livro 1-S-206679 fls.100 em 13-07-87, PEDRO GOMES VALENTE, médico, assistido de sua mulher ALICE MARIA DA SILVEIRA VALENTE, do lar, brasileiros casado pelo regime da separação de bens, CPF.n9 007.122.567/68 e n9 363.091.097/15, respectivamente, residentes nesta Cidade, prometeram ceder seus direitos à compra do imóvel à UBIRAJARA PESSOA -- GUERRA, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF.083.360.327/20, residente nesta Cidade, pelo preço de Cr\$800.000,00.- Rio de Janeiro 19 de setembro de 1987.-----

cl

AV-6/74361 - ESTADO CIVIL:- De acôrdo com petição e Certidão do Registro Civil da 14a Circunscrição do Registro Civil, hoje arquivadas, prenotadas no livro 1-S - 206672 fls.100 em 13-07-87, STELLA-GOULART MARINHO, separou-se consensualmente de ROBERTO MARINHO, -- tendo sido a sentença convertida em Divórcio conforme sentença proferida em 02-04-1979 pelo M.M. Juzi Dr. la Vara de Família, continuando o ex-cônjuge mulher a usar o nome de casada.- Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1987.-----

cl

R-7/74361 - CESSÃO:- Pela escritura de 29 de dezembro de 1986, L9-2400 fls.75 ato 79 do 209 Ofício, prenotada no livro 1-S -206671 - fls.100 em 13-07-87, STELLA GOULART MARINHO, brasileira, divorciada, do lar, CPF.n9 269.433.797/04, residente nesta Cidade, cedeu - seus direitos à compra da fração do terreno, pelo preço de Cz\$---- Cz\$700,00, à UBIRAJARA PESSOA GUERRA, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF.n9 083.360.327/20, residente nesta Cidade.- Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1987.-----

cl

R-8/74361 - CESSÃO:- Pelo mesmo título do R-7, ANTONIO VALENTE e - sua mulher ELENA MARINO VALENTE, êle brasileiro, professor, ela -- italiana, do lar, casados pelo regime da comunhão de bens, C.P.F.- 022.103.397/15, residentes nesta Cidade, cederam seus direitos à - compra da fração do terreno, pelo preço de Cz\$5,00, à UBIRAJARA -- PESSOA GUERRA, já qualificado.- Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1987.-----

cl

R-9/74361 - CESSÃO:- Pelo mesmo título do R-7, PEDRO GOMES VALENTE médico, assistido de sua mulher ALICE MARIA DA SILVEIRA VALENTE, - do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da separação de --- bens, CPF.n9 007.122.567/68 e n9 363.091.097/15, residentes nesta Cidade, cederam seus direitos à compra do imóvel, pelo preço de -- Cz\$800,00, à UBIRAJARA PESSOA GUERRA, já qualificado.- Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1987.-----

cl

R-10/74361 - COMPRA E VENDA:- Pelo mesmo título do R-7, a proprietária qualificada na matrícula, vendeu a fração do terreno, pelo - preço de Cz\$65,00 e ANTONIO VALENTE e sua mulher ELENA MARINO VA--LENTE, já qualificados, venderam as benfeitorias correspondentes - ao Box n9 201, pelo preço de Cz\$11,00, à UBIRAJARA PESSOA GUERRA, - já qualificado.- O imposto de transmissão foi pago pela guia n9 -- 24/03870 em 21-01-85 e n9 24/13862 em 23-02-84.- Rio de Janeiro, - 19 de setembro de 1987.-----

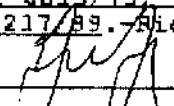
cl

AV-11/74361 - ESTADO CIVIL:- De acôrdo com requerimento de 16 de julho de 1987 e Certidão da 4a Circunscrição do Registro Civil -- 2a Zona, hoje arquivadas, prenotadas no livro 1-S - 208457 fls.139 em 25-08-1987, o proprietário UBIRAJARA PESSOA GUERRA, já qualifi-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

MATRICULA N.º	74361	L.º	2-z/1	FLS.	227
<p>já qualificado, teve seu desquite convertido em Divórcio, conforme sentença proferida em 26-05-1981 pelo M.M. Juiz da 4a Vara de Família.- Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1987.-----</p>					
<p>AV-12/74361 - ESTADO CIVIL:- Nos termos de requerimento de 13 de julho de 1987 e Certidão da 5a Circunscrição do Registro Civil, hoje arquivadas, prenotadas no livro 1-S - 206673 fls.100 em 13-7-87 o proprietário, UBIRAJARA PESSOA GUERRA, casou-se em 13-05-1983 pelo regime da comunhão total de bens, com MARLY ABRANTES CASTILHO, que passou a assinar-se: MARLY ABRANTES CASTILHO GUERRA, conforme pacto antenupcial registrado no livro 3-B nº 2536 fls.6.- Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1987.-----</p>					
<p>R-13/74361 - COMPRA E VENDA:- Por escritura de 26-11-87, do 10º -- Ofício, L.º 4205 fls.90, prenotada no L.º 1-S fls241 nº 212829 em 01 12-1987, UBIRAJARA PESSOA GUERRA, brasileiro, comerciante e C.P.F. nº 083.360.327/20 e sua mulher MARLY ABRANTES CASTILHO GUERRA, brasileira, do lar, CPF.nº 101.553.257/87, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta Cidade, venderam o imóvel à PARKER GILBERT CAVALCANTI DE CARVALHO, brasileiro, casado com ELIANE-PITANGUY CAVALCANTE CARVALHO, pelo regime da separação de bens, advogado, CPF.nº 008.010-467/34, residentes nesta Cidade, pelo preço de CZ\$240.000,00.- O imposto de transmissão foi pago pela guia nº-260397-9 em 26-11-87.- Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1987.-----</p>					
<p>R.14/74361-PENHORA DE 50%:-Por determinação do MM.Juiz de Direito da 29ª Vara Federal desta cidade, contida no Mandado de Penhora de 21/10/04, e Ofício nº 005/2005 da mesma Vara, assinado em 10/01/05, pela MM.Juiza Dra.Bianca Stamato Fernandes, prenotados no L.º IBA fls.75 nº 441490 em 09/11/04; fica registrada a penhora de 50% do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$4.925,40, face ação movida por PARKER GILBERT CAVALCANTI DE CARVALHO, CPF 008.010.467-34, brasileiro, residente nesta cidade; contra BANCO CENTRAL DO BRASIL-BACEN E OUTRO, através do processo nº 91.0124110-9. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da Penhora, objeto deste ato; <u>somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos em obediência aos artigos 14 e 239 da Lei Federal 6015/73, e contribuições das Leis Estaduais 489/81, 590/82 e 3.217/89.</u> Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2005.---AP <div style="text-align: right;">  JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto </div> </p>					
<p>R.15/74361-PENHORA DE 50%:-Por determinação do MM.Juiz de Direito da 29ª Vara Federal desta cidade, contida no Mandado de penhora de 25/10/04, prenotado no L.º IBA fls.75 nº 441491 em 09/11/04; e Ofício nº 005/2005 da mesma Vara, assinado em 10/01/05, pela MM.Juiza Dra.Bianca Stamato Fernandes, prenotado no L.º IBA fls.75 nº 441490 em 09/11/04; fica registrada a</p>					

1.º 2-AA/1

MIC. ATO N.º R.13
EM 02/10/92
FOLIO N. 011

c1

c1

c1

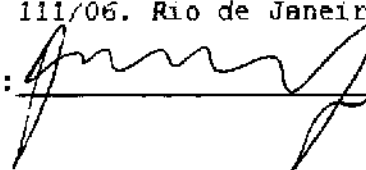
penhora de 50% do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$4.967,33, face ação movida por PARKER GILBERT CAVALCANTI DE CARVALHO, CPF 008.010.467-34, brasileiro, residente nesta cidade; contra BANCO CENTRAL DO BRASIL-BACEN E OUTRO, através do processo nº 91.0124110-9. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da Penhora, objeto deste ato; somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos em obediência aos artigos 14 e 239 da Lei Federal 6015/73, e contribuições das Leis Estaduais 489/81, 590/82 e 3.217/99.- Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ CARLOS PADERNI^{AF}
2º Substituto

O OFICIAL: 

R.16/74.361 - PENHORA:- Nos termos de Ofício nº2.123/07 da 8ª Vara do Trabalho desta cidade, assinado em 13.12.2007, pela MMª Juíza Drª Dalva Macedo; Ofício nº0062/2010 da mesma Vara, assinado em 15.01.2010, pela mesma Juíza, Ofício nº0992/2010 de 17.09.2010 da mesma Vara, assinado pelo MM Juiz Dr. Flavio Alves Pereira e Ofício nº0028/2011 da mesma Vara, assinado em 10.01.2011, pela mesma Juíza, prenotadas no Lº1BL-482659-109 em 19.12.2007, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$22.054,00, face ação movida por RICARDO MACHADO DE VASCONCELOS contra CARBARIE ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS, através do processo nº0113500-42.1998.5.01.0008 - RTOrd. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos em obediência aos artigos 14 e 239 da Lei Federal 6015/73, e contribuições das Leis Estaduais 489/81, 590/82, 3217/99, 4664/05 e 111/06. Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 2011.--MMª

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL: 

Constam prenotados neste cartório sob o nº6238348, em 02/07/2020, penhora da 13ª Vara Cível - RJ, de 03/10/2019; nº551752, em 24/01/2013, arrematação, da 8ª Vara de Trabalho - RJ, de 03/10/2012 e nº434556, em 19/04/2004, penhora, de 19/04/2004.-----

DIGITIZADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

Continuação da certidão nº004790/2021 que se reporta ao box 201 da rua Figueiredo Magalhaes nº 701.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso 1, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 24/02/2021 data da expedição 25/02/2021.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQF94611 OXW
Consulte a validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

PROVIMENTO CGJ 77/2014 LEI 6876/12	
Tabela 5.ª Item 6	- 82,54
Lei 3217/99 (20%)	- 6,50
Lei 466-705 (5%)	- 4,12
Lei 111/06 (5%)	- 4,12
Lei 6281/12 (4%)	- 3,30
Lei 6370/12 Act.2(2%)	- 1,65
L.S.S	- 4,43
TOTAL	116,66

3210c3fa-0da8-442d-a238-e47179759065

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play,

Provimentos CMJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CJI nº45/2017, regulamentam as certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ZHOREG RJ. (<http://validadore-cartorioj.com.br>)

- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.